



**SEXTO SERVIÇO
REGISTRAL DE IMÓVEIS**
Comarca da Capital - RJ.

CNM: 093617.2.0113024-6-I

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 01

MATRÍCULA Nº 113.024

DATA 17/11/2011

CL 08.547-2

INSCRIÇÃO 0583.230-8

IMÓVEL – PRÉDIO situado na RUA ARVOREDO n.º 106 e respectivo terreno, que mede na totalidade: 12,00m de largura por 30,00m de extensão em ambos os lados; confrontando à direita com o prédio 104; à esquerda com o prédio 108 e nos fundos com uma área destinada a parque.

PROPRIETÁRIAS – 1) MARIA DOS SANTOS MENDONÇA, viúva, 2) LOURDES DOS SANTOS MENDONÇA RODRIGUES, casada com AFONSO CELSO DO AMARAL RODRIGUES; e, 3) LISETTE MENDONÇA DE ASSUMPÇÃO, casada com GASPARD DIAS DE ASSUMPÇÃO (na proporção de 2/4 para a 1ª e 1/4 para cada uma das demais).

TÍTULO AQUISITIVO – Adquirido do Espólio de Manoel da Silva Mendonça, conforme formal de partilha da 2ª VOS – 1º Ofício desta cidade, de 25/09/73, contendo sentença de 18/09/73, registrado no livro 3-DP, fls. 105, sob o nº 92.704, em 01/03/74. O Oficial.

R. 1 – 17/11/2011 – PARTILHA DE 3/4 - (Prot. 352.858).

Nos termos do formal de partilha da 12ª VOS desta cidade, de 07/11/2011, contendo sentença de 05/07/2011, e decisão de 26/07/2011, extraído dos autos de inventário dos bens deixados pelos finados Maria dos Santos Mendonça, CPF 060.451.177-94 e Afonso Celso do Amaral Rodrigues, CPF 092.429.967-34, falecidos em 05/07/89 e 05/03/2005, respectivamente, foi partilhado em favor da cessionária ASCE – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE À CRIANÇA EXCEPCIONAL, com sede nesta cidade, CNPJ 33.861.865/0001-00; e, do ESPÓLIO DE LISETTE MENDONÇA DE ASSUMPÇÃO (na proporção de 1/2 para a 1ª e 1/4 para o 2º), 3/4 do imóvel objeto desta matrícula pelo valor de R\$55.000,00; tendo o imposto de transmissão sido recolhido através das guias nºs 564/826.988-0 e 564/826.989-9, ambas em 08/05/2007 e 1.154.846 (cessão), em 04/01/2007. O Oficial.

AV. 2 – 17/11/2011 – INSCRIÇÃO E CL – (Prot. 352.858).

Certifico que, nos termos do documento que serviu de base ao ato R-1, supra, que nesta data foram lançados acima, o CL e a INSCRIÇÃO do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial.

R. 3 – 07/02/2014 – COMPRA E VENDA DE 1/2 - (Prot. 384.144).

Nos termos da escritura do 4º Tabelionato de notas desta cidade, Livro nº. 3915, Fls. 173, de 27/01/2014, ESPÓLIO DE LISETTE MENDONÇA DE ASSUMPÇÃO, CPF 037.369.987-59, autorizado pelo alvará judicial expedido em 10/01/2014, do Juízo de Direito da 4ª vara de órfãos e sucessões da comarca da capital, vendeu o imóvel objeto desta matrícula pelo preço de R\$ 75.000,00, à ASCE – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE À CRIANÇA EXCEPCIONAL, já qualificada; tendo o imposto de transmissão sido recolhido através da guia nº. 1.850.287, em 22/01/2014. O Oficial.

WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA Nº 113.024

FICHA 1 VERSO

AV - 4 - M - 113024 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **500710**, aos **30/04/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 29/04/2024, protocolo nº 202404.1914.03282295-IA-170, processo nº 01009370420215010010, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 10ª Vara do Trabalho desta Cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE A CRIANÇA EXCEPCIONAL (ASCE)**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 02/05/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EESK 54059 QOL.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrevente Substituto
Mat. 94122299

AV - 5 - M - 113024 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **500966**, aos **07/05/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 03/05/2024, protocolo nº 202405.0212.03305657-IA-170, processo nº 01001326420235010080, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 80ª Vara do Trabalho desta Cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de ASCE ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE A CRIANÇA EXCEPCIONAL**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 09/05/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EESK 56280 BXW.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrevente Substituto
Mat. 94122299

AV - 6 - M - 113024 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **502398**, aos **07/06/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 30/05/2024, protocolo nº 202405.2914.03360311-IA-630, processo nº 01004796820225010004, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de ASSOCIACAO DE SOLIDARIEDADE A CRIANÇA EXCEPCIONAL ASCE, inscrita no CNPJ nº 33.861.865/0001-00**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 11/06/2024, por Fabio Silva (6481). Selo de fiscalização eletrônico nº EESX 57685 CNT.

Fabio Silva
Substituto

(CONTINUA NA FICHA 2)

MATRÍCULA Nº 113.024

FICHA 2

AV - 7 - M - 113024 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **503039**, aos **24/06/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 24/06/2024, protocolo nº 202406.2120.03405504-IA-040, processo nº 01004523320235010010, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 10ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de ASSOCIACAO DE SOLIDARIEDADE A CRIANCA EXCEPCIONAL ASCE, inscrita no CNPJ nº 33.861.865/0001-00**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 01/07/2024, por Fabio Silva (6481). Selo de fiscalização eletrônico nº EETJ 96711 KCN.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrevente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 8 - M - 113024 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **505667**, aos **30/08/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 26/08/2024, protocolo nº 202407.3014.03479371-IA-810, processo nº 01008610520225010055, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 55ª Vara do Trabalho desta Cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de ASSOCIACAO DE SOLIDARIEDADE A CRIANCA EXCEPCIONAL ASCE (ASCE), já qualificada**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 03/09/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EEUB 85726 PWM.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrevente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 9 - M - 113024 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **511614**, aos **20/02/2025**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 10/02/2025, protocolo nº 202502.0818.03828040-IA-182, processo nº 01004523320235010010, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 10ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de ASSOCIACAO DE SOLIDARIEDADE A CRIANCA EXCEPCIONAL ASCE, já qualificada**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 06/03/2025, por Kataryna Braga (23473). Selo de fiscalização eletrônico nº EEWJ 31898 XHY. Assinado digitalmente por Alexandre Jorge Ferreira, Escrevente Substituto, 22299 - - - - -

R - 10 - M - 113024 - PENHORA: Prenotação nº **511565**, aos **19/02/2025**. Pelo Despacho/PJe-JT, expedido em 17/02/2025, pela 18ª Vara do Trabalho desta cidadeo - TRT - 1ª Região, capeando Auto de Penhora e Avaliação de 05/11/2024, extraídos dos autos de execução ATOrd 0100783-25.2022.5.01.0018, ajuizada por **GABRIELA DE JESUS FELIPE DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.101.627-98, em face de **ASSOCIACAO DE SOLIDARIEDADE A CRIANCA EXCEPCIONAL ASCE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.861.865/0001-00, com sede nesta cidade**, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$152.481,85**. Nomeado o próprio executado depositário do bem. Não foram pagos os emolumentos

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

SEXTO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Comarca da Capital - RJ.

**REGISTRO GERAL
MATRÍCULA ELETRÔNICA**

LIVRO 2

MATRÍCULA Nº: 113.024	CNM: 093617.2.0113024-64	FICHA Nº: 02-V
---------------------------------	------------------------------------	--------------------------

devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 18/03/2025, por Caroline Borges (15433). Selo de fiscalização eletrônica nºEEXD 50871 NCJ.Assinado digitalmente por Alexandre Jorge Ferreira, Escrevente Substituto, 22299 - - - - -

AV - 11 - M - 113024 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **512743**, aos **26/03/2025**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 26/03/2025, protocolo nº 202503.2513.03913552-IA-595, processo nº 01001391220225010009, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 9ª Vara do Trabalho desta Cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de ASSOCIACAO DE SOLIDARIEDADE A CRIANCA EXCEPCIONAL ASCE**, já qualificado, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 02/04/2025, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EEXD 54262 MPQ.Assinado digitalmente por Alexandre Jorge Ferreira, Escrevente Substituto, 22299 - - - - -

R - 12 - M - 113024 - PENHORA: Prenotação nº **512520**, aos **19/03/2025**. De acordo com o Ofício, expedido em 26/02/2025, pela 39ª Vara do Trabalho desta cidade, referindo auto de penhora e avaliação lavrado em 05/02/2025, extraídos dos autos do processo nº 0100807-87.2022.5.01.0039, ajuizada por **MAURO ANTUNES DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 264.023.947-34, em face de **ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE A CRIANCA EXCEPCIONAL ASCE**, já qualificada, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$8.100,00**. Nomeado a própria executada como depositária do bem. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 09/05/2025, por Joao Ribeiro (22419). Selo de fiscalização eletrônica nºEEXU 32907 HOG. Assinado digitalmente por Alexandre Jorge Ferreira, Escrevente Substituto, 22299 -

AV - 13 - M - 113024 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **516687**, aos **14/07/2025**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 08/07/2025, protocolo nº 202507.0718.04114986-IA-865, processo nº 01004523320235010010, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 10ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de ASSOCIACAO DE SOLIDARIEDADE A CRIANCA EXCEPCIONAL ASCE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.861.865/0001-00**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 30/07/2025, por Fabio Silva (6481). Selo de fiscalização eletrônico nº EEEK 10047 SUH.Assinado digitalmente por Alexandre Jorge Ferreira, Escrevente Substituto, 22299 - - - - -

R - 14 - M - 113024 - PENHORA: Prenotação nº **518233**, aos **26/08/2025**. De acordo com o Ofício, expedido em 22/08/2025, pela 3ª Vara do Trabalho desta cidade, referindo auto de penhora e avaliação lavrado em

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

SEXTO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Comarca da Capital - RJ.

REGISTRO GERAL MATRÍCULA ELETRÔNICA

LIVRO 2

MATRÍCULA Nº: 113.024	CNM: 093617.2.0113024-64	FICHA Nº: 03
---------------------------------	------------------------------------	------------------------

05/11/2024, extraídos dos autos do processo nº ATOrd 0100073-16.2023.5.01.0003, ajuizada por **MAYENA ARAGAO SARLO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.852.467-41, em face de **ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE A CRIANÇA EXCEPCIONAL ASCE**, já qualificada, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$ 66.924,85**. Nomeado Jorge Pedreira de Cerqueira inscrito no CPF/MF sob o nº 040.489.627-87 como depositário do bem. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 10/09/2025, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nºEEYX 30373 PYN. Assinado digitalmente por Alexandre Jorge Ferreira, Escrevente Substituto, 22299

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital